



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 006/2016

PROCESSO Nº 23348.000079/2016-19 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora Prof. Sônia Regina de Souza Fernandes, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89.012-190, Blumenau/SC, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016.

Nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n° 7.892, de 2013; do Decreto n° 3.555, de 2000; do Decreto n° 5.450, de 2005; do Decreto n° 3.722, de 2001; do Decreto n° 2.271, de 1997; da Instrução Normativa n° . 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2016**, conforme Ata publicada em **12/05/2016** e homologada pela **Reitora**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ARSENAL BRINDES PERSONALIZADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº11.730.960/0001-23, com sede na Rua Deputado Luiz Gabriel Sampaio nº1096, CEP:83060-040, no Município de São José dos Pinhais, neste ato representada pela Sra. Vivian Justi Medeiros Queiroz, portadora da Cédula de Identidade nº 95930786 SSP-PR e CPF nº 006.286.819-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:









Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	QUANTITATI	VALOR	VALOR
				VO POR LOCAL DE ENTREGA	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	650	Un	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha em material acrílico cristal. Dimensão: 7 cm de diâmetro e 3 mm de espessura Cordão em cetim colorido com 80 cm de comprimento e 2 cm de largura. Impressão: com adesivo resinado na frente e verso, cor 4x1 Peso mínimo 30 gramas Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 50.	Concórdia 300 SFS	3,99	2.593,50
	Total do Item (R\$)					
22	4430		MEDALHA EM METAL Medalhas de METAL em linha nas cores dourada, prateada e bronze. Formato: redonda. Diâmetro 7 cm e 3 mm de espessura Cores: com gravação no metal em silkscreen 4 cores Cordão de cetim personalizado com gravação em silkscreen 4 cores Medidas do cordão: 80 cm de comprimento e 2 cm de largura. Peso mínimo 30 gramas Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 50.	2.000 Camboriú 300 Concórdia 200 Fraiburgo 100 Ibirama 180 Luzerna 300 SFS 150 Santa Rosa do Sul	4,40	2.593,50 19.492,00
Total do Item (R\$)						
23	5.300	Un	CANECA ECOLÓGICA 1	800 Blumenau	7.60	19.492,00
			Caneca ecológica feita de fibra de coco autossustentável Capacidade: 400 ml	100 Brusque 2.000	7,60	40.280,00











Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			Uso copa e cozinha, com alça. Impressão personalizada, 4X0 cores Formato da caneca: arredondada.	Camboriú 1.000 Concórdia		
			Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 50.	100 Fraiburgo		
				300 Luzerna		
			·	200 Reitoria		
				100 Ibirama		
				500 Rio do Sul		
				200 Santa Rosa/Sombrio		
			Total do Item (R\$)	I		40.280,00
25	750	Un	CANECA INOX Aço inox 200ml com tampa e logomarca Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da	500 Camboriú 200 Rio do Sul	6,95	5.212,50
			CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 100.	50 SFS		
Total do Item (R\$)						5.212,50
31	15	Un	PORTA BANNER EM L Material: alumínio Medidas aproximadas de: 90 cm largura x200cm altura x 57 cm profundidade Peso: 0,5 kg Pedido mínimo 5	6 Araquari 5 Ibirama 4 Santa Rosa do Sul	169,00	2.535,00
Total do Item (R\$)						2.535,00
46	230	Un	PLACA EM PVC (INDICATIVA) Acessibilidade Em PVC medindo 14x14cm e espessura 2 mm com dispositivo para fixação em parede, com parafuso a bucha, 4x0 cores, com texto e imagem seguindo o padrão gráfico da NBR 9050:2004. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 1.	200 Concórdia 30 Fraiburgo	14,85	3.415,50
Total do Item (R\$)						3.415,50











Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

50	100	142	DI ACA TALDIC			
50	100	M ²		_20 m²	142,00	14.200,00
			Identificação de salas internas para	Fraiburgo		
			padronização predial, em chapa			
			acrílica 4 mm de espessura, com	20 m²		
			adesivo de aço escovado sobre o PVC, com acessórios de fixação das	SBS		
			placas em parede de alvenaria.	102		
			Sujeito a aprovação por parte da	10 m² S.		
			Instituição. Tamanho: 40x16 cm.	S. Francisco		
			Garantia mínima de 1 ano do	do Sul		
			produto e serviço.	00 Jul		
			Deve ser entregue com instalação	50 m²		
			no campus.	Videira		
			Com serviço de desenvolvimento			
			e/ou alteração de arte por parte da			
			CONTRATADA, que deve ser			
			aprovada antes da impressão do			
			material, a partir das diretrizes			
			comunicadas pelo solicitante.			
	<u> </u>		Pedido mínimo de 1 m²			
Total do Item (R\$)						14.200,00
Total do Fornecedor (R\$)					87.728,50	

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n^{ϱ} 002/2016, serão órgãos participantes.
 - **2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:
 - **2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - **2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;
 - 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a



Rua das Missões, 100 Ponta Aguda – Blumenau/SC (47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br

of





Instituto Federal Catarinense – Reitoria

dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

- **2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- **2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.
- **2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC- Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- **2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
 - **2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - **2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - **2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;









Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

- **2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - **2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - **2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - **2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - **2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - **2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
 - **2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, no período de 01/06/2016 a 31/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS









Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- **4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - **4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - **4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- **4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - **4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)









Instituto Federal Catarinense – Reitoria

participante(s).

- **4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- **4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - **5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A Contratada obriga-se a:

- **6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei n^{o} 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **6.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
 - **6.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.









Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- **6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- **6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- **6.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- **6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- **6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- **6.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- **6.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- **6.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- **6.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **6.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
- **6.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

6.2 A Contratante obriga-se a:

6.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.









Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 6.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 6.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 6.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.
- 6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2016 e a proposta da empresa.
- 12.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n° 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto n° 7.892, de 2013, da Lei



Rua das Missões, 100 Ponta Aguda - Blumenau/SC (47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br

www.ifc.edu.br







Instituto Federal Catarinense – Reitoria

nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 01 de junho de 2016

Representante do Órgão Sônia Regina de Souza Fernandes Reitora do IFC

Representante da Empresa Vivian Justi Medeiros Queiroz CPF: 006.286.819-50

STEMUNHA

TESTEMUNIA